DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6328/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/15925/2016
PROTOCOLO	: 1702580
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE COXIM
JURISDICIONADO	: ALUÍZIO COMETKI SÃO JOSÉ
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 152/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-179/2019, prolatada às folhas 550-555, que decidiu pela regularidade da formalização do Contrato Administrativo n. 152/2014, com *ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos; pela regularidade da formalização do 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos, com *ressalva* pela publicação intempestiva do 3º Termo Aditivo; pela regularidade da Execução Financeira; e pela aplicação de multa no valor de 80 (oitenta) UFERMS ao ex-Prefeito Municipal de Coxim Sr. Aluízio Cometki São José.

Consta nos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada às folhas 563-565.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento do feito, em razão da quitação da multa, conforme folha 574.

Diante do cumprimento da referida decisão, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 08 de agosto de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM